



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.029289/2017-12

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias

TED - 448/2017-03

3º TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO DE OBJETOS E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 448/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, ente autárquico federal, supervisionado pelo Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes, Q-3, L-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, no uso das atribuições subdelegadas por meio da Portaria nº 4.673 de 31/07/2020 e publicada no dia 03/08/2020, Seção 1, página 58 do Diário Oficial da União, e do parágrafo único do artigo 178 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, representado pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária/DNIT/Substituto **Eng.º LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 41[REDACTED]6 – DGPC-GO e do CPF nº 972[REDACTED]-00 e pelo Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias/Substituto, Senhor **Eng.º DAVI COSTA MELO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.[REDACTED]257–SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº CPF nº 022.[REDACTED]-25.

UNIDADE DESCENTRALIZADA:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede em Florianópolis/SC, Campus Universitário Professor João David Ferreira Lima, representada pelo Magnífico Reitor, Senhor **UBALDO CÉSAR BALTHAZAR**, brasileiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1[REDACTED]52 - SESP e inscrito no CPF sob o nº 169[REDACTED]-34.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a adequação de objeto e a prorrogação da vigência com reflexo financeiro positivo ao TED nº 448/2017, pelo período de 1 (um) mês, com início em 06/01/2021 e término em 05/02/2021, com vistas a dar continuidade na execução das ações previstas nos objetos do TED.

1.2. **AJUSTES DOS CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO 3 - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E OBJETO 5 - AET:** As ações e atividades previstas não sofreram adequações, todavia o cronograma de entrega de alguns produtos foram alterados conforme item 4 do novo Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 7042472).

1.3. **ADEQUAÇÃO E AJUSTE DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO 4 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DO OBJETO 6 - APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, COM REFLEXO FINANCEIRO:** A ação A do Objeto 4 foi adequada para atualizar a tabela com indicativos das demandas de Tecnologia da Informação, enquanto que a equipe de apoio técnico e operacional do Objeto 06 foi mantida visando a continuidade das ações previstas no TED até o encerramento de sua vigência. Assim, o cronograma de execução dos Objetos 4 e 6 também foram alterados conforme item 4 do novo Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 7042472).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo submete-se às disposições legais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e Portaria Conjunta MPOG/CGU nº 08, de 07 de novembro de 2012, suas alterações e demais normas que dispõem sobre matéria.

2.2. Sua formalização foi autorizada pela Diretoria Colegiada do DNIT, conforme consta no Relato nº 264/2020, o qual foi incluído na Ata da 50ª Reunião da Diretoria Colegiada de 2020, realizada em 14/12/2020 (SEI nº 7117211), do Processo Administrativo nº 50600.029289/2017-12.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1. Prorrogar a vigência por mais 1 (um) mês, alterando o término de 05/01/2021 para o dia 05/02/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA – REFLEXO FINANCEIRO**

4.1. O valor vigente do TED passará de R\$ 65.604.821,13 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e treze centavos) para R\$ 67.173.440,00 (sessenta e sete milhões, cento e setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), em função do acréscimo de R\$ 1.568.618,87 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), tendo em vista a prorrogação de prazo da vigência e o aumento de valor nos objetos 4 e 6.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES**

5.1. São introduzidos, no Termo de Execução Descentralizada original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições vigentes.

5.2. **Item II - Vigência:**

41 meses a contar do repasse da primeira parcela do cronograma de desembolso.

5.3. **Item IV – Motivação e Cronograma Físico:** A tabela representativa do cronograma físico fica substituída pela constante no item “5 RELATÓRIOS E PRODUTOS” do novo Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 7042472).

5.4. O subitem 1 do item VI passa a ter a seguinte redação:

VI – Da Previsão Orçamentária

A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de R\$ 67.173.440,00 (sessenta e sete milhões, cento e setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais) a cargo da unidade descentralizadora dos recursos, conforme os seguintes programas de trabalho:

a) Controle de Velocidade de Veículos: 26.782.2087.2036.0001;

b) Operação de Posto de Pesagem de Veículos: 26.782.2087.2325.0001.

5.5. **Item VIII – Do Plano de Trabalho:** O Plano de Trabalho vigente (SEI nº 5372656) fica substituído pelo novo Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 7042472).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A UNIDADE DESCENTRALIZADORA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado eletronicamente)

Eng.º LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR

Diretor de Infraestrutura Rodoviária / Substituto
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

(Assinado eletronicamente)

Eng.º DAVI COSTA MELO

Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias / Substituto
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

(Assinado eletronicamente)

UBALDO CESAR BALTHAZAR

Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
UNIDADE DESCENTRALIZADA



Documento assinado eletronicamente por **Ubaldo Cesar Balthazar, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Costa Melo, Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias**, em 15/12/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Alberto Vissotto Júnior, Diretor de Infraestrutura Rodoviária-Substituto(a)**, em 16/12/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7125014** e o código CRC **224C133D**.